

## DECRETO Nº 16.013, DE 06 DE MAIO DE 2015

Delega competência aos titulares das Secretarias de Estado, Coordenadorias, da Procuradoria-Geral do Estado, Controladoria-Geral do Estado e da Defensoria Pública do Estado do Piauí para representar o Estado do Piauí nos fins que específica, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII e o Parágrafo único do art. 102, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar a representação do Estado do Piauí em assinatura de Termos Legais perante a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e entidades privadas para fins de agilizar a consecução de projetos junto às outras entidades federativas e privadas,

### DECRETA

~~Art. 1º Fica delegada competência aos titulares de Secretarias de Estado, Coordenadorias, a Procuradoria-Geral do Estado, Controladoria-Geral do Estado e a Defensoria Pública do Estado do Piauí para representar o Estado do Piauí na assinatura de Termos Legais, Convênios e instrumentos congêneres, perante a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e Entidades privadas.~~

Parágrafo único. A competência delegada pelo caput deste artigo não se aplica em caso de encaminhamento dos termos, assinatura de declaração de contrapartida e de regularidade do Estado do Piauí perante as normas do Tesouro Nacional.

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 16.013, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares das Secretarias de Estado, Coordenadorias, da Procuradoria-Geral do Estado e do Comando-Geral da Polícia Militar para representar o Estado do Piauí na assinatura de Termos Legais, Convênios e instrumentos congêneres, perante a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e entidades privadas. [\(Incluído pelo Decreto nº 21.915 de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 22 de março de 2023\)](#)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de maio de 2015

PROCURADORIA-GERAL  
DO PIAUÍ - PGE

SECRETARIA  
DE GOVERNO - SEGOV



GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de maio de 2015).